



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - http://www.unilab.edu.br/

CONTRATO Nº 06/2021

Processo nº 23282.507755/2019-35

Unidade Gestora: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO N.º 06/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA E EMPRESA INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, (qualificação/natureza jurídica), sediada na avenida da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Reitor **Pro Tempore ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, e empresa **INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, sediada na rua Quirino Zagonel, n. 257, CEP: 83.020-250, Bairro: Italia, na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 42.168.526/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Gerente Geral da Unidade de Negócios, Sr. **LEONARDO BORGES CHIARETTO** e Coordenador de Licitações, Sr. **MARCIO BARBOSA**, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de AQUISIÇÃO de produto para pesquisa e desenvolvimento, sujeitando-se às normas das Leis nos 8.666/93, 9.279/96, 10.973/04, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.243/16, e Lei nº 10.406/02 – Código Civil, no que couber, e pelo Decreto nº 9.283/18, e às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos para suprir as demandas do Laboratório de Ciências dos Materiais, a fim de atender as necessidades dos cursos de Engenharia de Energias e Engenharia da Computação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, a título oneroso, de produto para pesquisa e desenvolvimento, consistente nos bens, insumos, necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, nos termos definidos pelo inciso XX do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e indicado no Projeto Básico, anexo a este Instrumento.

1.2. Equipamentos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
11	150435	ACESSÓRIOS PARA MAQUINA DE ENSAIO UNIVERSAL: ---- PAR DE PRATOS FIXOS COM DIÂMETRO 160MM PARA ENSAIO DE COMPRESSÃO CAPACIDADE MÁXIMA 10000KGf, SENDO O INFERIOR USINADO E RETIFICADO COM CÍRCULOS CONCÊNTRICOS PARA REFERÊNCIA E CENTRALIZAÇÃO DOS CORPOS DE PROVA. ----DISPOSITIVO PARA ENSAIO DE FLEXÃO/DOBRAMENTO, LARGURA AJUSTÁVEL DE 16 A 250MM, FORNECIDO COM APOIOS E CUTELO DE APLICAÇÃO DE CARGA COM RAIO DE CURVATURA DE 3,5MM (PARA CP'S LARGURA MÁXIMA 100MM) E 8MM (PARA CP'S LARGURA MÁXIMA 60MM), CAPACIDADE MÁXIMA 10000KGf. ----PAR DE GARRAS AUTO TRAVANTE POR EFEITO CUNHA PARA ENSAIOS DE TRAÇÃO CAPACIDADE MÁXIMA 10000KGf, COM PRÉ-APERTO POR SISTEMA DE ROSCA. ACOPLAMENTOS SUPERIOR E INFERIOR: TIPO DM (CONEXÃO DIÂMETRO 1,25POL. COM PINO TRAVA DE 1/2POL.) REQUER ESCOLHA DE MORDENTES GR012.OX. ----JOGO DE MORDENTES COM INSERTO DE LIMA PARA CORPOS DE PROVA PLANOS COM LARGURA MÁXIMA 12MM E ESPESSURA O A 6MM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	1	34.190,00	34.190,00
VALOR TOTAL (R\$)						34.190,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Contrato foi objeto da Dispensa de Licitação n. 33/2020, resultante do Processo Administrativo n. 23282.507755/2019-35, com fundamento no artigo 24, inciso XXI, c/c art. 6º, inciso XX, ambos da Lei nº 8.666/93, a qual faz parte integrante deste Instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Parágrafo único – Vincula-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, a proposta e o cronograma de execução da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa adequada aos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n. 39, de 13/12/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Valor total da presente contratação é de R\$ 34.190,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa reais).

4.2. **Parágrafo Primeiro** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	158565/26442
Fonte:	8108
Programa de Trabalho:	171303

Elemento de Despesa:	449052
Pl:	M8282G60MPN

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao presente Instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo ao presente Instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

- 9.1. O atraso nas obrigações da CONTRATADA implicará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do débito atualizado, considerado o período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPC - FIPE ou outro índice legal que porventura venha a substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Treze.

Parágrafo primeiro - A ocorrência de atraso no pagamento da remuneração por mais de 30 (trinta) dias ou ainda, a ocorrência de 03 (três) atrasos de pagamento no ano (consecutivos ou não), mesmo que por prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá implicar na rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao presente Instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
- II. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao presente Instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente e reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Este Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.

17.2. Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância da **CONTRATANTE**, em relação às obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato, não constituirá alteração ou novação contratual.

17.3. Ocorrendo fusão, cisão ou incorporação, bem como outras formas de alteração social, mudança de finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada, de imediato e formalmente, acerca de tais ocorrências. Após tal comunicação, a **CONTRATANTE** procederá, em face dos interesses da Administração, à avaliação da possibilidade de continuidade da execução do Contrato, devendo manifestar-se, com a devida motivação, pela manutenção do Contrato ou pela sua rescisão.

17.4. Qualquer notificação acerca da execução deste Contrato, a ser feita pelas partes envolvidas umas às outras, poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por meio de e-mail, cujo original, devidamente assinado, deverá ser postado até o dia seguinte, pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço respectivo da parte notificada, conforme se segue:

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá à **CONTRATANTE** as providências para a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E, as sim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos Contraentes e pelas duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 18/02/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BORGES CHIARETTO, Usuário Externo**, em 22/02/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO APARECIDO SERRANO, Usuário Externo**, em 23/02/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LEMOS GALVÃO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 23/02/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 23/02/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237572** e o código CRC **133B9CF2**.